



Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
IDAC	7
EXTRATOS	7
FIPAC	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
IPC	8
DIVERSOS	8

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274** - 8

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.274 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere,

CONSIDERANDO que por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

CONSIDERANDO a autonomia estabelecida pela ADPF n.º 672, julgada pelo STF que reconheceu a competência Constitucional de Estados e Municípios, em razão do princípio da autonomia das entidades dos entes federativos para adotarem medidas de preventivas à saúde e medidas restritivas de combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica as atividades privadas essenciais à segurança da população em equilíbrio com a ordem econômica, à saúde e a vida da população.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante medidas eficazes para combater a disseminação e a redução do Coronavírus, e o acesso universal ao serviço de saúde na forma do artigo 196, da CRFB-88.

CONSIDERANDO o atual cenário do estado de pandemia e o aumento de casos que o país atravessa em razão da propagação do Coronavírus, e as regras estabelecidas pela OMS e o Decreto n.º 3.207 de 18 de dezembro de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município até 31.03.2021.

CONSIDERANDO se tratar de interesse local a aplicação de novas medidas para reduzir e combater o avanço do Coronavírus, estabelecer novas regras. CONSIDERANDO o deliberado pelo comitê estratégico de enfrentamento ao COVID-19, em reunião do dia 15 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art.3º do Decreto 3.232 de 14 de janeiro de 2021, onde todos os representantes legais das entidades que compõe a CEEC compareceram a reunião do dia 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar no Município o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo coronavírus, fica proibida a aglomeração em

espaços públicos e privados, sendo ainda determinadas as seguintes medidas:

I - O acesso ao Município fica restrito aos moradores, as pessoas que trabalhem no Município e aos visitantes que possuam QR Code, devidamente emitido pelos estabelecimentos autorizados pela secretaria de turismo, que possuam o CADASTUR;

II - a emissão de QR Code fica restrita aos estabelecimentos e pessoas físicas devidamente cadastradas, que atuem no ramo de turismo náutico, compreendidos os passeios de barcos e mergulhos, e ao setor de hospedagem, compreendidos os hotéis, as pousadas, as casas de aluguel, e aos restaurantes;

III - fica vedado novos cadastros para casas de aluguel;

IV - os setores autorizados ficarão limitados em 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos leitos, nos casos de hospedagem, aplicando o mesmo percentual limitante as embarcações, considerando a capacidade prevista no Título de Inscrição de Embarcações;

V - fica determinada a limitação de 1 (uma) saída para todas as embarcações de passeio náutico, salvo, os barcos-táxis devidamente legalizados que não sofrerão tal restrição;

§ 1º Ficam proibidos a entrada de veículos de médio e grande porte, quais sejam ônibus, micro-ônibus e vans.

§ 2º Ficam impedidos a entrada de Buggy e Taxis, com passageiros que não estejam com QR CODE.

§ 3º Fica a concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros, AUTO VIAÇÃO SALINEIRA, proibida de transportar passageiros em pé.

§ 4º Fica limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de passageiros do meio de transporte, "Jardineiras".

VI - entre 6h e 12h fica proibida a emissão de QR CODE, para o mesmo dia;

VII - fica limitado para restaurantes a emissão de QR CODE, a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, desde que tenham o Selo Arraial Limpo e Seguro, ficando vedado a emissão de QR CODE para grupos de excursões;

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção a todos os cidadãos que tiverem a necessidade de transitar em espaços públicos e particulares, inclusive em transporte público, seja o de uso coletivo ou individual remunerado.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

Art. 4º Restaurantes, bares, botecos, quiosques, choperias, ambulantes, centros comerciais e congêneres, poderão funcionar até as 23h, devendo, ainda, cumprirem as medidas restritivas em relação aos eventos particulares, em bares, restaurantes, vedada a música ao vivo;

I - o atendimento ao público, seja qual for, fica limitado ao teto de 50% da capacidade total de cada estabelecimento;

II - todos os estabelecimentos que disponham de mesas e cadeiras, devem posicioná-las a uma distância não inferior a 1,5m;

III - fica proibido o funcionamento de estabelecimento comerciais de 23h até as 6h;

IV - fica vedado a aglomeração ao redor do comércio ambulante, numa distância de quatro metros e o consumo de alimentos e bebidas nesse

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: 274 - 8

limite.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar cumprindo as regras de higienização, será obrigatório a utilização de máscara por todos os funcionários.

Art. 5º - Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a clientes que não estejam devidamente acomodados nas áreas internas e/ou externas, salvo quando se tratar de aquisição de produto para retirada e consumo fora do estabelecimento vendedor.

Art.6º - Fica proibida a aglomeração nas orlas e areia das praias, nas barracas de ambulantes, quiosques, estabelecimentos comerciais, realização de shows e eventos em vias públicas e particulares, logradouros públicos e privados, o uso de caixa de som portátil e similares em todo o Município.

Art. 7º - A inobservância no disposto neste Decreto, bem como deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução das medidas sanitárias que visam a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da Saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, sujeitam o infrator a:

I - Multa:

em caso de pessoa física, de 300 (trezentos) a 5.000 (cinco mil) UFM, considerando-se a gravidade da infração;

em caso de pessoa jurídica, de 1.000 (um mil) a 10.000 (dez mil) UFM, considerando-se a gravidade da infração;

§1º O estabelecimento, instituição, associação ou sociedade empresária que descumprir os termos deste artigo ou de outros dispositivos deste Decreto que contenham restrições, limitações ou vedações, estarão sujeitos à cassação de alvará (suspensão) pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da imposição de multa.

§2º A reincidência na infração do parágrafo anterior sujeitará o infrator a cassação de alvará (suspensão) por 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo da imposição de multa mais gravosa.

Art. 8º É de competência da Vigilância Sanitária em conjunto com a Guarda Municipal, a Fiscalização de Posturas e a COMTRANS o efetivo apoio ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos nºs 3.220 de 30/12/20, 3.245 de 04/02/2021, 3.249 de 08/02/2021 e 3.269 de 09/03/2021.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 900/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 20 do Processo Administrativo

nº 04/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Rejane Campos Muniz**, Professor C - N 1 do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 9401, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 14/17 do Processo Administrativo nº 255/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Lidiany Salles de Andrade Silva**, Orientador Educacional A- N1 do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32965, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 16/19 do Processo Administrativo nº 4723/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Amanda Sirieiro Gomes Barbosa**, Professor II C Educação Infantil do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33056, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 12/15 do Processo

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274 - 8**

Administrativo nº 4506/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Ana Fátima Gonçalves Marinho**, Professor I A Doc I - Língua Portuguesa do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32989, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 17/20 do Processo Administrativo nº 4835/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas**, Professor A - N 1 do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32978, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 16/19 do Processo Administrativo nº 4458/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Alessandra Mara de Mello Vidal Miranda**, Professor A - N 6 do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7075, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 09/12 do Processo Administrativo nº 1959/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Tânia Mara Rodrigues de Souza**, Professor II C Ens. Fundamental do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32695, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 11/14 do Processo Administrativo nº 1950/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Angélica Macêdo de Oliveira Goes**, Professor II C do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32668, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 09/12 do Processo Administrativo nº 201/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Érika Silva dos Santos**, Professor II C do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32899, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274** - 8

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 09/12 do Processo Administrativo nº 265/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Raquel Damasceno dos Santos**, Professor II C do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32923, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 11/12 do Processo Administrativo nº 1868/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Andréa Rodrigues de Araújo**, Professor II C Ed. Infantil do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32894, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 13 do Processo Administrativo nº 1310/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Rose Nunes dos Santos Silva**, Professor II C do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32661, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 20 do Processo Administrativo nº 1417/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Cláudia da Silva Lima Luis**, Professor II C Ens. Fundamental do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32689, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 12/13 do Processo Administrativo nº 2484/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Raquel Macedo de Andrade Santos**, Professor II C Ed. Infantil do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32896, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 20 do Processo Administrativo nº 7541/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elisângela de Lara Ramos**, Professor II C Alfabetizador do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32664, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274 - 8**

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 19 do Processo Administrativo nº 2752/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Katerine Souto Souza**, Administrador do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32573, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 08/09 do Processo Administrativo nº 1481/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Islan Henrique Lopes da Silva**, Guarda Municipal do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32603, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935/2021

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 11/14 do Processo Administrativo nº 1251/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Mario Carlos Pereira da Silva**, Guarda Municipal do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32946, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2021, na forma dos arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 28/02/2021, **Hélio do Nascimento Guedes**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar, **Natale Cardoso Freitas**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Documentos**, Símbolo DAI-3, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2021

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **RODRIGO CRISTIANO MAXIMILIAN D. V. BRAGA**, Guarda Municipal, matrícula nº 8.866, para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo, as atribuições de responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem ônus na função.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar, **Tâmara Barboza de Araújo**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Suporte e Manutenção**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/21

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274 - 8**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear, **Tâmara Barboza de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Documentos**, Símbolo DAI-3, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar, **Jasmim Melo de Andrade Trindade**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear, **Jasmim Melo de Andrade Trindade**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Suporte e Manutenção**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar, **Anngel Glauco Oliveira Ramos Linhares**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria II**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear, **Anngel Glauco Oliveira Ramos Linhares**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear, **Lincon Rodrigo Wesley da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviços e Manutenção**, Símbolo DAI-9, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei nº 2.159, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 2.198, de 12 de junho de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Cidadania;

Considerando os termos do Decreto 2.987 de 01 de novembro de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal de Cidadania;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os membros da gestão do FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, sem ônus na função, conforme abaixo:

- Presidente - WAGNER LIMA VIDAL, matrícula nº 56.005;
- Tesoureiro - BRUNO AGUIAR, matrícula nº 56.927;
- Contadora - JÚLIA TERROSO DA SILVA, matrícula nº 56.934.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2021

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274 - 8**

DESIGNAR, o servidor **MATHEU CESA BARRETO ALVES DA SILVA**, Assessor de Gabinete II, matrícula nº 56.085, para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo, as atribuições de responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo, sem ônus na função.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Leandro da Silva Moisés**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de Março de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IDAC

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO: 003/2021

OBJETO: Aquisição de combustível fóssil.

PRAZO: 6 (seis) meses.

PROponente: POSTO PRAIA GRANDE LTDA.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado proposto é de 47.289,90 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço unitário dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa POSTO PRAIA GRANDE LTDA, CNPJ Nº31.871.999/0001-78, no valor de 47.289,90 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 11 de março de 2021.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO: 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROponente: LJ Freire Serviços Gráficos LTDA.

VALOR ESTIMADO: O valor global proposto é de 17.480,00 (dezesete mil duzentos e quatrocentos oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24- II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa LJ Freire Serviços Gráficos LTDA, CNPJ Nº 07.662.050/0001-53, no valor de 17.480,00 (dezesete mil duzentos e quatrocentos oitenta reais).

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 11 de março de 2021.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO: 015/2021

OBJETO: Aquisição dois certificados digital, Pessoa Física, e- CPF e Pessoa Jurídica, e-CNPJ, A3, padrão ICP- Brasil, sem mídia.

PRAZO: Entrega Imediata. Substituição do instrumento contratual na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

PROponente: Certisign Certificadora Digital SA.

VALOR ESTIMADO: O valor proposto é de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço unitário dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor da empresa Certisign Certificadora Digital SA, CNPJ Nº 01.554.285/0001-75, no valor de de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 11 de março de 2021.

Rafael Grego de Carvalho

Arraial do Cabo, Terça-feira, 16 de Março de 2021 - Edição: **274 - 8**

Presidente
Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

FIPAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2021

DATA DE ABERTURA: 29/03/2021 às 10:00 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 214.400,00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quentinhas, para atender as necessidades da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12(doze), meses.

RETIRA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura(www.arraial.rj.gov.br), podendo, também ser retirado na sede da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, na Rua Santa Cruz, 15, Praia dos Anjos, no horário de 09:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (22) 2622-3059.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2021.

Joao Batista Martins

Pregoeiro

número presente.

As chapas concorrentes poderão ser inscritas até as 17h00min do dia 05/04/2021 na sede do Instituto.

Horário que também estará aberto o livro de presença.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

IPC

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHOS

EDITAL

Arraial do Cabo, 16 de Março de 2021.

Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Instituto de Previdência Cabista - IPC

CONVOCA

Os segurados ativos e inativos do Instituto de Previdência Cabista - IPC, para a Assembléia Geral destinada a eleição de seus representantes nos conselhos de Administração e Fiscal a realizar-se no dia 06/04/2021 (terça-feira), às 17h30min, em sua sede, sito à Rua Rui Barbosa, nº 39 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo - RJ, em primeira convocação com maioria absoluta dos segurados ou às 18h00min em segunda convocação com qualquer